



Pólo EB S. Vicente

REGULAMENTO

ACADEMIA
DE MÚSICA
DE TELHEIRAS

MÚSICA, EDUCAÇÃO E CULTURA

Ano Letivo 2025/2026

ÍNDICE

- 
- 3** 1. Oferta Educativa
 - 3** 2. Modalidades
 - 3** 3. Ano Letivo e Calendário Letivo
 - 4** 4. Horários
 - 4** 5. Inscrições
 - 5** 6. Mensalidades e Pagamentos
 - 5** 7. Avaliação
 - 6** 8. Audições
 - 6** 9. Faltas de Professores/Alunos
 - 6** 10. Alterações de Modalidade/Instrumento e Desistências
 - 6** 11. Reuniões/Comunicação com Encarregados de Educação

1 / OFERTA EDUCATIVA

1.1. A Academia de Música de Telheiras (AMT) leciona na Escola Básica de São Vicente (EBSV) uma oferta educativa diversificada, abrangendo os seguintes níveis de ensino:

- **Pré-escolar:** Aulas de **expressão musical**, focadas no desenvolvimento musical através de atividades lúdicas e interativas que estimulam a criatividade, a expressão e a socialização dos alunos
- **1º Ciclo:** Aulas de **iniciação ao instrumento** (piano, guitarra, bateria, entre outros) podendo ser individuais ou em pares, para fomentar o interesse musical desde cedo.
- **2º Ciclo:** Continuação das aulas de **iniciação ao instrumento**, mantendo a mesma estrutura de 30 minutos, individuais ou em pares, com um maior enfoque no aperfeiçoamento da técnica.
- **3º Ciclo:** Projeto “**Cria a tua banda Pop/Rock**”, onde os alunos têm a oportunidade de explorar a sua criatividade musical através da formação da sua própria banda pop/rock.

2 / MODALIDADES

2.1. **Expressão Musical** - Disciplina de grupo disponível para todos os alunos do Pré-escolar com a duração de 45 minutos.

2.2. **Iniciação ao instrumento** - O aluno pode optar por ter aulas de 30 minutos por semana, individuais ou partilhadas com outro colega.

2.3. **Cria a tua banda Pop/Rock** - O aluno tem aulas de 45 minutos por semana partilhadas com outro colega, exceto na última semana do mês em que os membros da mesma banda se reúnem durante 60 minutos para ensaiar e tocar em conjunto com a orientação do professor (combo).

3 / ANO LETIVO E CALENDÁRIO LETIVO

3.1. O ano letivo 2025/2026 divide-se em dois semestres escolares, com início no dia 15 de setembro de 2025 e conclusão no dia 30 de Junho de 2026.

3.2. O calendário vigente para o ano letivo 2025/2026 rege-se pelo calendário letivo da EBSV, com exceção da data de arranque das aulas.

4 / HORÁRIOS

4.1. Os horários são elaborados tendo em conta a viabilidade logística da Escola Básica de S. Vicente e da disponibilidade dos alunos e professores.

4.2. A AMT reserva-se o direito de proceder a todas as alterações de horário que se justifiquem necessárias para o bom funcionamento das aulas.

4.2.1. Estas alterações têm de ser comunicadas e acordadas por todas as partes intervenientes.

4.2.2. Ao aluno reserva-se o direito de rescisão de inscrição (devendo liquidar todos os serviços usufruídos até à data) caso não esteja de acordo com as soluções apresentadas pela AMT para a alteração de horário.

4.2.3. Ao professor reserva-se o direito de recusa de horário e/ou aluno caso não esteja de acordo com as soluções apresentadas pela AMT para a alteração de horário.

4.2.4. Caso a alteração seja efectuada por razões imputáveis à AMT, o aluno não sairá lesado, sendo sempre devolvido o valor da mensalidade pago em excesso.

5 / INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para estas aulas encontram-se abertas durante todo o ano letivo. A inscrição

5.2. 2025/2026 só é válida após o pagamento do valor respetivo (10€), o preenchimento do formulário de inscrição e a leitura e aprovação do presente regulamento através de assinatura do Encarregado de Educação.

5.3. O horário pretendido só ficará reservado mediante o pagamento do valor da inscrição.

5.4. Em caso de desistência, não haverá direito ao reembolso deste valor.

5.5. A AMT reserva-se o direito de lançar promoções relativas ao valor da inscrição durante todo o ano letivo. Essas promoções são válidas apenas para o período indicado.

6

MENSALIDADES E PAGAMENTOS

6.1. O aluno pagará uma propina anual de frequência das disciplinas escolhidas, de acordo com o preçoário em vigor. A propina anual é paga sob a forma de prestações mensais. Esta mensalidade corresponde ao valor da propina anual dividida pelos 9 meses de aulas que a Academia disponibiliza (consoante a disciplina escolhida). Assim sendo, esta propina anual já contempla todas as interrupções lectivas, bem como feriados ou realização de apresentações Em média, traduz-se em 4 aulas mensais, não havendo ajustes do valor pago nos meses em que existe um número maior ou menor de aulas, uma vez que o número anual de aulas se encontra equilibrado e equiparado para todos os dias da semana. Contudo, está previsto que a última mensalidade (Junho) corresponda apenas a metade do valor.

6.2. A mensalidade é paga por antecipação até ao dia 8 do mês a que diz respeito, por **Entidade e Referência Bancária**, as quais constam da fatura enviada por email para o Encarregado de Educação, no final do mês anterior. Caso calhe num dia feriado ou ao fim de semana, este passará para o primeiro dia útil seguinte.

6.3. Se o pagamento da mensalidade for efetuado após o dia 8 de cada mês (com a exceção apresentada anteriormente), será agravado com uma multa, cujo valor corresponde a 5% do valor da mensalidade por cada semana que passe sem ser liquidada a dívida.

6.4. A Direção poderá decidir compensar excepcionalmente um ou mais feriados caso verifique um desequilíbrio no número anual de aulas de um determinado dia da semana.

6.5. Sempre que o aluno falta, independentemente do número de faltas, a prestação é paga por inteiro. Excepcionalmente, a Direção da AMT poderá aceitar a suspensão do pagamento das mensalidades, após análise da justificação apresentada pelo Encarregado de Educação, desde que esteja sempre salvaguardado o pagamento das horas letivas já lecionadas pelo(s) professor(es) em causa.

6.6. Não haverá lugar a restituição das mensalidades já pagas em caso de desistência.

6.7. Em caso de falta de pagamento da respetiva mensalidade, a terceira aula do mês em questão será

anulada ficando a matrícula suspensa até à regularização da dívida, acrescida do valor da multa.

6.8. Não haverá aulas nem será descontada qualquer percentagem na mensalidade nos seguintes casos: feriados nacionais e municipais, interrupções lectivas (Natal, Carnaval e Páscoa), greves, cortes no fornecimento de energia elétrica, cortes no fornecimento de água, ensaios, audições, recitais, concertos ou outras atividades onde a escola entenda que os alunos devam participar, pelos motivos apresentados em 6.1.

7

AVALIAÇÃO

7.1. Estas aulas são de frequência livre, pelo que a avaliação é meramente informativa e transmitida ao Encarregado de Educação sempre que este o solicite.

8 / AUDIÇÕES

9.1. A realização de audições faz parte integrante da aprendizagem do aluno. Procuramos que os alunos realizem pelo menos uma audição no final do ano letivo. Contudo, sempre que os professores acharem pertinente, poderão ser marcadas audições noutras alturas do ano letivo (por exemplo, Natal ou Páscoa).

9.2. A participação das audições não tem carácter obrigatório. No entanto, é sempre uma mais valia para o aluno, o contacto com este tipo de experiências, ouvindo os outros colegas e expondo ao público o repertório preparado em aula.

9 / FALTAS DE PROFESSORES/ALUNOS E ATRASOS

12.1. No caso de falta do professor, haverá lugar a reposição da aula. A reposição de aulas será feita de acordo com a disponibilidade do professor, dos alunos e da EBSV. Caso não seja possível a remarcação da aula, a mensalidade do aluno será ajustada.

12.2. No caso de falta do professor a aulas coletivas (expressão musical ou combo), a reposição é possível desde que reúna a concordância de 50% dos alunos/encarregados de educação abrangidos e que haja disponibilidade por parte da EBSV.

12.3. No caso de falta do aluno, este não terá direito a uma aula de compensação, excetuando casos de doença, nos quais o Encarregado de Educação deverá apresentar atestado médico que o comprove, no prazo de uma semana, via email, para a secretaria da Academia (academia@clavedesoft.pt);

12.4. As faltas dadas pelos alunos, mesmo que justificadas por documento médico, não invalidam o pagamento integral da mensalidade (excepto em casos de doença prolongada).

12.5. Os atrasos do professor serão sempre compensados, tendo em consideração a sua disponibilidade horária.

12.6. Após um atraso do(s) aluno(s) igual ou superior a 10 minutos, a aula será considerada como dada e o professor marcará falta ao(s) aluno(s).

10/ ALTERAÇÕES DE MODALIDADE/INSTRUMENTO E DESISTÊNCIAS

- 13.1. Os pedidos de alteração de modalidade ou instrumento devem ser comunicados por email ou carta para a AMT até ao último dia do mês anterior, procedendo aos respetivos acertos para a mensalidade seguinte. Reserva-se à Direção a sua aprovação, que o fará pelo mesmo meio de comunicação.
- 13.2. A desistência da frequência das aulas deve ser comunicada por email ou carta até ao último dia útil do mês anterior.
- 13.3. A desistência da frequência da AMT não invalida o pagamento de todos os serviços usufruídos até à data.

11/ REUNIÕES/COMUNICAÇÃO COM ENC. DE EDUCAÇÃO

- 14.1. O meio de comunicação preferencial para envio de informações diversas, facuração, entre outros, é o email, pelo que advertimos para a necessidade de consulta regular das contas de email fornecidas aquando da inscrição.
- 14.2. Sempre que necessário, os encarregados de educação poderão solicitar junto dos respectivos professores informação sobre a evolução do aluno.

12/ CASOS OMISSOS E ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO INTERNO

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da AMT conjuntamente com a coordenação da EBSV, caso se justifique.
- 12.2. A AMT reserva-se o direito de alterar o presente Regulamento com aviso prévio de 30 dias.